



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

RESOLUÇÃO Nº 291, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Regimento da Reserva Técnica do  
Departamento de Arqueologia

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Parecer nº 53/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Clodoaldo de Oliveira Freitas - Documento 0517632;
- Decisão da Câmara de Graduação na 189ª sessão, em 17-11-2020 - Documento 0537823;
- Homologação pela Presidência dos Conselhos Superiores - Documento 0539111;
- Deliberação na 110ª sessão Plenária do CONSEA, em 17/12/2020 - Documento 0559035;
- Decreto Presidencial 10.139, de 28/11/2019, art. 4º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar novo regimento para a Reserva Técnica vinculado ao Departamento Acadêmico de Arqueologia do Núcleo de Ciências Humanas - Campus José Ribeiro Filho, em Porto Velho - nos termos do documento de nº 0517641.

**Art. 2º** Revogadas as disposições contrárias, especialmente a Resolução nº 44/CONSEA/UNIR, de 07 de maio de 2019.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor em 04/01/2021.

CONSELHEIRO JOSÉ JULIANO CEDARO  
Conselho Superior Acadêmico - CONSEA  
Vice-Presidente no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 28/12/2020, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0566119** e o código CRC **3F18FF3C**.



**REGIMENTO INTERNO DA RESERVA TÉCNICA ARQUEOLÓGICA DO  
DEPARTAMENTO DE ARQUEOLOGIA (RT-DARQ) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA (DARQ/UNIR)**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Este Regimento dispõe sobre os objetivos, normas de organização e funcionamento da Reserva Técnica Arqueológica do Departamento de Arqueologia da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

Art. 2º - A Reserva Técnica Arqueológica do Departamento de Arqueologia da UNIR, conhecida através da sigla de identificação RT-DARQ, é composta, em conjunto com outros espaços do Departamento de Arqueologia, os Laboratórios, Centro de Documentação e Pesquisas Arqueológicas (CDPA), sala expositiva e áreas administrativas, a Instituição de Guarda e Pesquisa do Cadastro Nacional de Instituições de Guarda e Pesquisa de Bens Arqueológicos do Centro Nacional de Arqueologia do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (CNIGP-CNA-IPHAN).

Art. 3º - O presente Regimento disciplina os aspectos de organização e funcionamento da RT-DARQ, que é agregada ao Departamento de Arqueologia da UNIR através de seu Regimento e do Plano Político Pedagógico do Curso de Graduação.

**CAPÍTULO II  
MISSÃO E OBJETIVOS**

Art. 4º - A Reserva Técnica Arqueológica do Departamento de Arqueologia da Fundação Universidade Federal de Rondônia (RT-DARQ) é uma Instituição de Guarda e Pesquisa permanente e tem como missão prover a guarda, conservação e difusão do patrimônio arqueológico salvaguardado, através das ações de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 5º - Constituem os objetivos da Reserva Técnica:



- I. Assegurar a guarda e conservação do acervo arqueológico;
- II. Realizar pesquisas, estudos, documentação e circulação dos conhecimentos produzidos para fins de ensino, pesquisa e extensão;
- III. Realizar trabalhos de comunicação que permitam o amplo acesso dos públicos ao acervo arqueológico e aos conhecimentos produzidos, por meio de visitas, exposições, ações educativas e pedagógicas e outras formas de difusão, incluindo mídias digitais;
- IV. Apoiar as atividades de ensino da graduação e pós-graduação em Arqueologia e áreas afins;
- V. Desenvolver, implementar, apoiar e participar de programas e projetos de formação, valorização e capacitação da equipe;
- VI. Estimular parcerias e outros mecanismos de colaboração com entidades da sociedade civil e empresas públicas e privadas;
- VII. Colaborar no desenvolvimento e avaliação da Política de Gestão do Acervo da Instituição de Guarda e Pesquisa, em sintonia com a legislação vigente acerca da proteção do patrimônio arqueológico brasileiro e com a política nacional de aquisição e descarte, de modo a valorizar o universo do patrimônio cultural brasileiro;
- VIII. Manter os inventários do acervo atualizado;
- IX. Manter intercâmbio científico e cultural com outras instituições;
- X. Propor, apoiar e desenvolver pesquisas voltadas à valorização do Patrimônio arqueológico.

§ 1º A Reserva Técnica oferece oportunidade para aperfeiçoamento profissional nos campos da Arqueologia, Museologia e áreas afins.

§ 2º A Reserva Técnica é um espaço voltado para experiências de discentes oriundos dos cursos de graduação e dos programas de pós-graduação em Arqueologia e áreas afins, que participam de planos, projetos e programas específicos, mediante orientação e avaliação de docentes, pesquisadores e especialistas responsáveis por atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### **CAPÍTULO III**

#### **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE ARQUEOLOGIA



Art. 6º – A Reserva Técnica Arqueológica do DARQ/UNIR terá a seguinte estrutura organizacional:

- I. Curadoria;
- II. Vice-curadoria;
- III. Corpo técnico especializado;
- IV. Representação discente.

Art. 7º - A Curadoria da Reserva Técnica será exercida por docente eleito pelo Conselho Departamental do Curso de Arqueologia, no uso de suas atribuições legais, por meio de eleição. A Vice-Curadoria será exercida por docente ou membro do corpo técnico especializado do Departamento de Arqueologia, eleito pelo Conselho Departamental do Curso de Arqueologia, no uso de suas atribuições legais, por meio de eleição. A representação discente será eleita pelos seus pares, e encaminhada para homologação em reunião de Departamento.

Art. 8º - O corpo técnico especializado será composto por profissionais da Arqueologia, Museologia, Conservação e áreas afins, através de deliberação e aprovação em reunião do Conselho Departamental.

§ 1º - O mandato do (a) Curador (a) e do (a) Vice-Curador (a) será de dois anos, admitindo-se a recondução por um mandato de dois anos. A definição do corpo técnico especializado e a indicação do Representante Discente terá duração de dois anos.

§ 2º - No caso de vacância da função de Curadoria e de Vice-Curadoria o Conselho Departamental deverá nomear um(a) Curador(a) *Pró-Tempore* para atuar no período de vacância.

Art. 9º - A Reserva Técnica tem como órgão consultivo e deliberativo o Conselho do Departamento do Curso de Arqueologia - CONDEP, composto por docentes, representante técnico e representante discente.

Art. 10 - A curadoria da Reserva Técnica deverá gerir as ações de incorporação, manutenção, conservação e acesso ao acervo salvaguardado, considerando as decisões do Conselho Departamental sobre a aquisição e uso das coleções da Reserva Técnica Arqueológica do Departamento de Arqueologia.



Art. 11 - São competências da Curadoria:

- I. Assegurar que este Regimento seja cumprido;
- II. Gerenciar a Reserva Técnica e as funções de Corpo Técnico especializado e sua estrutura geral, incluindo a aquisição e controle de materiais permanentes e de consumo e a manutenção das boas condições de conservação e acesso ao acervo e as instalações;
- III. Promover e autorizar o acesso ao espaço da Reserva Técnica Arqueológica e as coleções arqueológicas, a fim de difundir o patrimônio arqueológico salvaguardado, nas ações de ensino, pesquisa e extensão;
- IV. Convocar, presidir e coordenar reuniões internas da Reserva Técnica;
- V. Colaborar com a elaboração, atualização e avaliação do Diagnóstico e Plano Museológico da Instituição de Guarda e Pesquisa DARQ/UNIR, em colaboração com as equipes dos demais espaços constituintes desta Instituição de Guarda e Pesquisa, como Laboratórios e Centro de Documentação;
- VI. Elaborar e encaminhar relatório anual a Chefia do DARQ/UNIR apresentando os resultados e avaliação das ações realizadas na Reserva Técnica, agregando a síntese dos relatórios semestrais encaminhados pela equipe técnica especializada;
- VII. Discutir propostas de pesquisa para as coleções arqueológicas salvaguardadas na Reserva Técnica;
- VIII. Colaborar na discussão, implementação e avaliação da Política de Gestão do Acervo na Instituição de Guarda e Pesquisa;
- IX. Restringir ou suspender o acesso e/ou a permanência de visitantes no espaço da Reserva Técnica, em caso de infração a qualquer regra deste documento, ou visando a segurança do acervo, equipe técnica e visitantes;
- X. Gerenciar a Reserva Técnica e a equipe técnica especializada no sentido de assegurar a documentação dos procedimentos de conservação preventiva, acesso e extroversão dos acervos na Reserva Técnica;
- XI. Acompanhar periodicamente, juntamente com a equipe técnica especializada, os procedimentos de controle das condições de temperatura e umidade da Reserva Técnica, incluindo os equipamentos, materiais e procedimentos utilizados na conservação preventiva, visando o controle dos agentes de



- degradação ambientais, físicos, químicos, biológicos e mecânicos, bem como propor medidas para solucionar eventuais problemas;
- XII. Representar a Reserva Técnica na sua relação com instituições externas;
  - XIII. Encaminhar para a Chefia do Departamento e/ou Conselho Departamental as situações de perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude de displicência, negligência, irresponsabilidade ou falta de cumprimento deste Regimento por parte da equipe e dos (as) usuários (as);
  - XIV. Resolver casos não previstos neste Regimento juntamente com o Conselho Departamental de acordo com o Art. 9º inciso VIII do Regimento Interno do Departamento de Arqueologia.

Art. 12 - São competências da vice-curadoria:

- I. A Vice-Curadoria deverá colaborar com a Curadoria nas suas competências, e assumir integralmente as funções da Curadoria quando a(o) titular estiver impedido em razão de gozo de férias ou por qualquer tipo de afastamento.

Art. 13 – São competências das (os) técnicas(os) especializados:

- I. Manter a observância quanto a integridade, segurança e higienização do espaço da Reserva Técnica, incluindo as instalações prediais, equipamentos e materiais, bem como propor medidas preventivas contra potenciais danos, a exemplo de incêndio e furtos;
- II. Planejar e assegurar a manutenção das boas condições de conservação preventiva e segurança do acervo, de acordo com os manuais técnicos especializados e de boas práticas;
- III. Registrar, catalogar, conferir e controlar os materiais de consumo e permanente e equipamentos pertencentes à Reserva Técnica Arqueológica;
- IV. Comunicar o(a) Curador(a) as demandas de reposição ou acréscimo de materiais e equipamentos;
- V. Controlar e registrar a entrada e saída de peças ou coleções arqueológicas da Reserva Técnica para a ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as autorizações para o acesso previstas neste Regimento;
- VI. Controlar e registrar o acesso dos visitantes no espaço da Reserva Técnica Arqueológica;



- VII. Armazenar e organizar o acervo arqueológico no espaço da Reserva Técnica, controlando a retirada e posterior guarda nas ocasiões de consultas e/ou empréstimos;
- VIII. Avaliar, em conjunto com o(a) Curador(a), as situações de perdas ou danos ao acervo, das instalações e equipamentos;
- IX. Atualizar os inventários do acervo arqueológico;
- X. Colaborar com a Curadoria na discussão, elaboração e avaliação do Diagnóstico e Plano Museológico e nas atividades administrativas necessárias para sua implementação;
- XI. Colaborar com a Curadoria nas discussões e proposições em relação a implementação da Política de Acervos na Instituição de Guarda e Pesquisa DARQ/UNIR;
- XII. Documentar os procedimentos de conservação preventiva, acesso e extroversão dos acervos na Reserva Técnica;
- XIII. Colaborar com a Curadoria na proposição, discussão e implementação de cursos, programas de trabalho, pesquisa, ensino, extensão, inovação e de capacitação de pessoal da equipe da Reserva Técnica;
- XIV. Produzir um relatório semestral a ser submetido ao Curador (a), apresentando dados sobre as condições de conservação preventiva dos acervos, uso e demanda de materiais de consumo e permanentes, equipamentos e os resultados das ações desenvolvidas no período;
- XV. Cumprir e fazer cumprir as normas deste Regimento.

Art. 14 – competência da representação discente:

- I. Colaborar com a Curadoria e equipe técnica especializada nas suas competências, visando promover a salvaguarda, difusão e acesso ao acervo arqueológico salvaguardado, nas ações de ensino, pesquisa e extensão;
- II. Promover o diálogo, inserção e colaboração dos discentes do curso de graduação em Arqueologia nas atividades de conservação preventiva, ensino, pesquisa e extensão executadas na Reserva Técnica;
- III. Colaborar com a Curadoria e equipe técnica especializada nas ações de planejamento e desenvolvimento das atividades de conservação, ensino, pesquisa e extensão realizadas na Reserva Técnica, agregando as demandas e contribuições dos discentes do curso de Arqueologia;



IV. Cumprir e fazer cumprir as normas deste Regimento.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **POLÍTICA DE GESTÃO DO ACERVO ARQUEOLÓGICO**

Art. 15 - O acervo salvaguardado na Reserva Técnica Arqueológica do Departamento de Arqueologia é composto por cerâmicas, líticos, ossos, carvões, sedimentos, faianças, porcelanas, vidros e metais, provenientes de sítios arqueológicos localizados principalmente no estado de Rondônia e na Amazônia Meridional.

Art. 16 - O acervo é formado por peças e coleções arqueológicas provenientes de doações e prioritariamente coletadas em Projetos de Pesquisa Arqueológica coordenados por arqueólogos (as) do Departamento de Arqueologia da UNIR, assim como de Projetos de Pesquisa de outras instituições e de Avaliação de impacto aos bens arqueológicos e de Salvamento Arqueológico, nos processos de licenciamento ambiental, endossados pela Instituição de Guarda e Pesquisa.

Art. 17 - A conservação do acervo arqueológico da Reserva Técnica regula-se por normas e procedimentos de conservação preventiva efetuadas com orientações de manuais e profissionais especializados.

Art. 18 - O recebimento das coleções arqueológicas seguirá os critérios das “Normas de Recebimento de Acervos do Departamento de Arqueologia da UNIR” e as recomendações da legislação que regulamenta a pesquisa arqueológica no Brasil. Na formalização do apoio institucional também se guiará pelo Termo de Compromisso (Anexo 1) de acondicionamento de acervo arqueológico na Reserva técnica do Departamento de Arqueologia da UNIR.

Art. 19 - O recebimento da coleção arqueológica e documentação correspondente deverá ser acompanhado do Termo de Recebimento de coleções arqueológicas (Anexo 2) expedido pela Instituição de Guarda e Pesquisa.

Art. 20 - O recebimento de peças arqueológicas provenientes de doações, será acompanhado do Termo de Doação (Anexo 3).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE ARQUEOLOGIA



Art. 21 - O recebimento de peças e coleções associadas a outras tipologias de acervos, como etnográficos e históricos, só deverá ser feito quando atendem os interesses da pesquisa arqueológica, no caso de não disponibilidade de instituição apta para atender as demandas na região.

Art. 22 - O inventário e a catalogação do acervo da Reserva Técnica seguem as normas e instrumentos da documentação museológica e do Instituto Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

Art. 23 - O acesso ao acervo arqueológico para ações de ensino, pesquisa e extensão, no espaço da Reserva Técnica e laboratórios do DARQ/UNIR, deverá ser autorizado pela Curadoria, considerando as decisões do Conselho Departamental sobre a aquisição e uso das coleções da Reserva Técnica Arqueológica do Departamento de Arqueologia.

Art. 24 - A Reserva Técnica deverá colaborar com os demais centros de investigação para o desenvolvimento de pesquisas, com o estabelecimento de cooperação.

Art. 25 - O acesso ao acervo arqueológico por meio de empréstimo deverá ser efetivado mediante assinatura do Termo de Empréstimo (Anexo 5), acompanhado de Laudo Técnico, após deliberação e aprovação no Conselho Departamental – CONDEP.

Art. 26 - O acesso ao espaço da Reserva Técnica pelo público externo será acompanhado pela equipe técnica, garantindo o bom uso das instalações e dos equipamentos da instituição e a conservação do acervo arqueológico.

Art. 27 - O uso de equipamento fotográfico na Reserva Técnica será permitido somente sem a utilização de *flash* e para uso particular das imagens obtidas. O uso das imagens de materiais arqueológicos e do espaço da Reserva Técnica para divulgação deverá ser solicitada e autorizada pelo DARQ/UNIR (Anexo 6).

Art. 28 - O acesso a imagens e dados dos objetos da Reserva Técnica para uso em publicações será autorizado pela Curadoria, mediante o compromisso de mencionar a instituição cedente na publicação como detentora do objeto ou bem retratado.



Art. 29 - A aquisição, acesso, empréstimo e transferência dos acervos deverá respeitar princípios éticos, atendendo a legislação vigente quanto a procedência e coletas em campo, tendo seguido os trâmites legais da pesquisa arqueológica, considerando o combate ao tráfico e comércio ilegal de materiais arqueológicos, garantindo o respeito e consulta às comunidades tradicionais, estando ausentes quaisquer aspectos dúbios na documentação.

Art. 30 - O acervo arqueológico da Reserva Técnica do DARQ/UNIR deverá ser divulgado ao público por meio de ações de extensão.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 31 - Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pelo Conselho do Departamento do Curso de Arqueologia da UNIR ou, quando for o caso, por instâncias hierarquicamente superiores da UNIR.

Art. 32- Ficam revogadas Resolução nº 44/CONSEA, de 07 de maio de 2019, e demais disposições contrárias.

Art. 33 - Este Regimento entra em vigor no primeiro dia útil ao mês subsequente a sua publicação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE ARQUEOLOGIA



## ANEXOS



ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO DE ACONDICIONAMENTO DE ACERVO ARQUEOLÓGICO NA  
RESERVA TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE ARQUEOLOGIA DA UNIR

“Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
pesquisador responsável pelo Projeto \_\_\_\_\_,  
declaro que aceito cumprir os termos do Protocolo **ACONDICIONAMENTO DE ACERVO  
ARQUEOLÓGICO NA RESERVA TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE ARQUEOLOGIA DA UNIR** no  
âmbito \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ pesquisa

\_\_\_\_\_, Processo Iphan n.º \_\_\_\_\_.”

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pesquisador responsável.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Chefia do DARQ/UNIR

Porto Velho, \_\_\_\_\_.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE ARQUEOLOGIA



ANEXO 2

TERMO DE RECEBIMENTO DE COLEÇÕES ARQUEOLÓGICAS  
(ANEXO III a PORTARIA N.º. 196, DE 18 DE MAIO DE 2016)

“Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pela  
Instituição \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, localizada em  
\_\_\_\_\_, declaro que recebi do  
pesquisador(s) \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_, os seguintes bens arqueológicos coletados no âmbito da  
pesquisa \_\_\_\_\_, Processo Iphan n.º  
\_\_\_\_\_.

Relação de Bens Arqueológicos por Sítio:	
Nome do Sítio:	
Tipologia material:	Quantidade:
Ex: Lítica	
	Total:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pesquisador responsável.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Chefia do DARQ/UNIR

Porto Velho, \_\_\_\_\_



ANEXO 3

TERMO DE DOAÇÃO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O(A) Senhor(a) \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ endereço

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(Rua, núm., bairro, cidade, UF, CEP), Telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, de sua livre e espontânea vontade, faz a entrega por este ato à *Reserva Técnica Arqueológica do Departamento de Arqueologia* (RT-DARQ) da Fundação Universidade Federal de Rondônia, na condição de doação, sem restrições, dos bens culturais abaixo estão relacionados.

Representante \_\_\_\_\_, em sua condição legal de Curador(a) da *Reserva Técnica Arqueológica do Departamento de Arqueologia* (RT-DARQ), aceita a doação efetuada.

Relação dos bens doados:

Material	Local da Coleta / Coordenada	Data da coleta	Qnt.

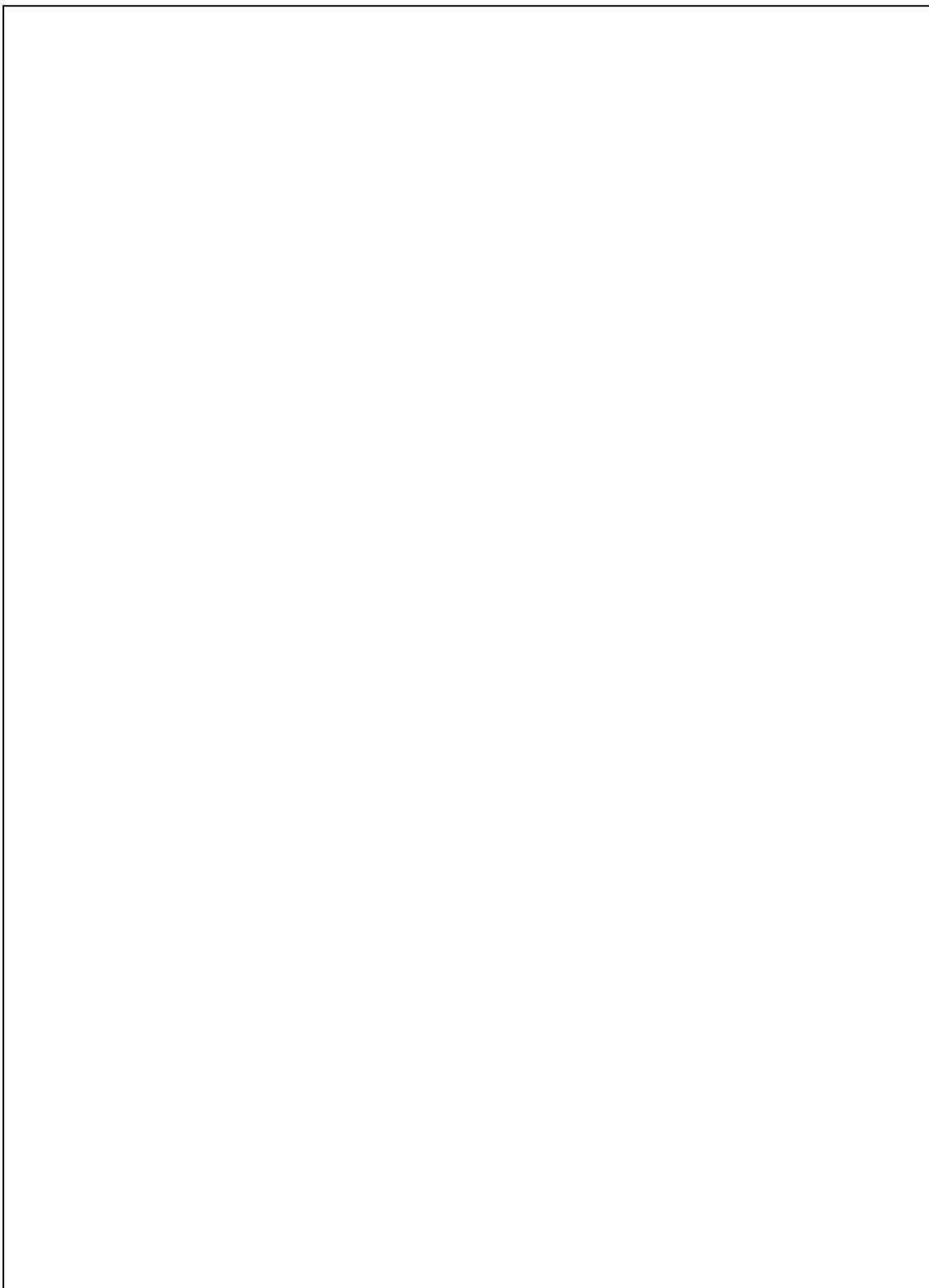
**Descrição e Informações associadas:**

Documentação associada: ( ) fotografia (...)vídeo ( )entrevista ( )relato ( )outra

*Espaço destinado para descrever informações mais detalhadas fornecidas pelo doador (a) a respeito dos materiais arqueológicos, a exemplo da descrição mais detalhada do local de coleta (comunidade, distrito, curso de água mais próximo, pontos de referência, materiais associados etc.). Também pode ser feita uma descrição mais detalhada das peças, e registrar relatos do (a) doador (a) sobre os significados atribuídos ao material arqueológicos pelas pessoas das comunidades.*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE ARQUEOLOGIA**





ANEXO 4

**FORMULÁRIO PARA ACESSO E CONSULTA A COLEÇÃO OU PEÇA ARQUEOLÓGICA E/OU DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA**

Eu, \_\_\_\_\_, solicito  
autorização para ter acesso, no período de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, aos materiais arqueológicos abaixo  
relacionados sob a guarda da *Reserva Técnica Arqueológica do Departamento de*  
*Arqueologia* (RT-DARQ), para a seguinte finalidade:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**Vínculo Institucional**

Instituição \_\_\_\_\_

Curso/Programa \_\_\_\_\_

Pesquisa: Graduação (  ); Especialização (  ); Mestrado (  ); Doutorado (  ); Outro (  )

**Informações adicionais sobre o solicitante**

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

**Objetos solicitados para a consulta**

Título/Descrição \_\_\_\_\_

Código de identificação \_\_\_\_\_

**Observação:**

O atendimento a solicitação de consulta ao acervo ou documentação relacionada não implica na movimentação dos itens solicitados para fora das dependências da Instituição de Guarda e Pesquisa (Reserva Técnica Arqueológica, Laboratórios e Centro de Documentação) do Departamento de Arqueologia da UNIR.

Data da solicitação \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do solicitante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE ARQUEOLOGIA



**ANEXO 5**

**TERMO DE EMPRESTIMO – Entrada/Saída**

A

\_\_\_\_\_  
(Instituição), por meio deste instrumento estabelece a garantia de salvaguarda por \_\_\_\_\_ (semanas/meses/anos) do(s) objeto(s) e/ou coleção emprestado pela instituição e/ou Sr.(a) \_\_\_\_\_. O mesmo será utilizado para as finalidades de \_\_\_\_\_.

Abaixo lista-se os bens culturais emprestados e o número de empréstimo correspondente ao(s) objeto(s):

Itens	Descrição	Quantidade	Observação

É \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ responsabilidade da \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (instituição) a adoção das condições necessárias para a conservação adequada do(s) objeto(s) e/ou coleção emprestada, bem como o ônus decorrentes das situações de perdas ou danos aos bens temporariamente sob sua salvaguarda. Anexo a este documento consta o laudo técnico de conservação do(s) objeto(s) e/ou coleção emprestada com o consentimento de ambas as partes, de que trata este termo. E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Data da solicitação \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável (Instituição de destino)

\_\_\_\_\_  
Responsável (Instituição de origem)



ANEXO 6

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Por meio do presente Termo de Autorização de Uso de Imagens o Departamento de Arqueologia da Fundação Universidade Federal de Rondônia (DARQ/UNIR), sediado \_\_\_\_\_, aqui representado por sua Chefia, Professor (a) \_\_\_\_\_, autoriza \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ / CPF \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, a utilizar as imagens abaixo descritas e que são parte do acervo da Reserva Técnica Arqueológica (RTDARQ) exclusivamente na publicação: \_\_\_\_\_ de autoria \_\_\_\_\_, nos meios \_\_\_\_\_.

O solicitante compromete-se a não utilizar tais imagens, seja de forma total ou parcial em outros meios ou para outras finalidades não descritas nesse Termo de Autorização. O Departamento de Arqueologia da Universidade Federal de Rondônia (DARQ/UNIR), como parte do acordo previsto no Termo de Autorização do Uso de Imagens, solicita a citação dos créditos para o Departamento de Arqueologia da Universidade Federal de Rondônia (DARQ/UNIR), bem como a citação dos dados referentes às peças.

Fica estabelecido que o solicitante ceda ao menos **um** exemplar da **publicação** em questão para o Centro de Documentação do Departamento de Arqueologia da UNIR.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE ARQUEOLOGIA



**Descrição das imagens solicitadas:** Anexo

O solicitante reconhece que o representante abaixo tem total poder para assinar este acordo e concorda em cumprir seus termos.

Nome completo do solicitante

Assinatura:

Data:

**Departamento de Arqueologia da UNIR**

Nome completo do representante da Chefia:

Assinatura:

Data: